

LEI MUNICIPAL Nº 2888/2017

SÃO MARTINHO/RS, 23 DE MAIO DE 2017.

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
AO GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São
Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal
autorizado a instituir gratificação mensal, ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos,
designado pelo Prefeito Municipal por intermédio de Portaria, que irá desempenhar as
funções descritas no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - A gratificação será mensal no valor de
R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor reajustado na mesma data e nos
mesmos índices, do reajuste dos servidores do quadro de provimento efetivo do município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARTINHO/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.**

Visto:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal